



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Januária  
Fazenda São Geraldo, S/N, Km 06 - Telefone: (38) 3629-4600  
CEP: 39480-000 Januária/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## EDITAL Nº. 070, DE 06 DE MARÇO DE 2025

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PROJETO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES ECOEICIENTES

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JANUÁRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JÚNIOR no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.171, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador, no Projeto Curso Técnico em Edificações Ecoeficientes, que se desenvolverá no IFNMG *Campus* Januária, com as características que se seguem:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será regido por este edital e tem como objetivo selecionar Professor Formador para desempenhar o encargo de professor para capacitação dos professores selecionados para o Curso Técnico de Edificações Ecoeficientes, conforme quadro 1:

QUADRO 1

CURSO	PÚBLICO ALVO	CAMPUS	LOCAL DE OFERTA
Formação em Ecoeficiência na Construção Civil para educadores do IFNMG e produção colaborativa de material didático para o curso de Edificações Ecoeficientes	Professores/tutores que atuarão no Curso Técnico em Edificações Ecoeficientes	IFNMG - <i>Campus</i> Januária	IFNMG - <i>Campus</i> Januária

1.2. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. O Professor formador atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

a) Portaria nº58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

b) Lei nº11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

c) Portaria Nº 407 - Diretor-Geral DO *Campus* Januária/2024, que aprova o projeto e o plano de trabalho do Curso Técnico em Edificações Ecoeficientes.

d) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.5. Podem concorrer a este edital servidores efetivos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e membros da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções relacionadas no Quadro 1, que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 2 deste edital.

1.6. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores efetivos do IFNMG.

1.7. A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.8. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFNMG.

1.9. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: [fadetec.org.br/editais-2025](http://fadetec.org.br/editais-2025).

1.11. As datas e prazos vigentes neste edital encontram-se no Anexo I.

1.12. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.13. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: [cursoxakriaba@gmail.com](mailto:cursoxakriaba@gmail.com).

## 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. **Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.**

2.2. Disponibilidade na atuação presencial de Professor Formador.

2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

### QUADRO 2

CURSO/CAMPUS	COMPONENTE CURRICULAR	CH	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO MÍNIMA)	HORÁRIO DO CURSO	MODALIDADE/LOCAL
Formação em Ecoeficiência na Construção Civil para educadores do Curso Técnico em Edificações Ecoeficientes e produção colaborativa de material didático.	Ecoeficiência na Construção Civil e Autogestão de obras em comunidade indígena	100 horas/aula	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil Experiência em projetos com povos indígenas Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de bioconstrução, ecoeficiência na Construção Civil ou linhas de pesquisa afins.	Diurno	Híbrido/ IFNMG-Campus Januária

2.4. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de

eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.4.1. Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa;

2.4.2. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;

2.5. Além disso cabe a todos os bolsistas:

2.5.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

2.5.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

2.5.3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação do projeto Curso Técnico em Edificações Ecoeficientes do IFNMG - Campus Januária, o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

2.5.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

2.5.5. Comprovar desempenho satisfatório na ficha de avaliação de desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela resolução CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

2.5.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I).

3.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).

3.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

3.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/uRqo4bFhua6GbWWQ7>

3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.

3.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em **ARQUIVO ÚNICO**, formato PDF.

3.7. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Documento que comprove, quando for o caso, que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG; (mapa de tempo, declaração assinada pelo setor de RH ou comprovante da carteira funcional)., quando for o caso.

d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma).

e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II.

3.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

3.9. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

3.11. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.12. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.13. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

##### **4.1. Da seleção e Classificação:**

4.1.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

4.1.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4.1.3. A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) e categoria 2 (membro externo), conforme opção realizada no ato da inscrição.

4.1.4. A somatória correspondente aos critérios do Anexo II determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

4.1.5. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas através dos documentos enviados durante a inscrição.

4.1.6. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão durante a análise documental, será considerada a pontuação comprovada através dos documentos e o candidato será reclassificado.

4.1.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 3 (três) primeiros candidatos de cada disciplina, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.

4.1.8. O candidato selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

4.1.9. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o Anexo II.

4.1.10. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima em conformidade com o Anexo II.

4.1.11. Após o processo de classificação inicial o (a) candidato(a) poderá ser submetido a investigação social, de caráter unicamente eliminatório, que será realizada pela Associação Indígena Xakriabá da Aldeia Barreiro Preto. Durante esta possível etapa poderão ser solicitados outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos ou situações envolvendo o (a) candidato (a).

##### **4.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:**

4.2.1. Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos de

mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

4.2.2. Os títulos contabilizados como formação Mínima, Quadro 2, PODERÃO ser utilizados para eventuais nas pontuações previstas no Anexo II.

4.2.3. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

4.2.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.5. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.6. Para comprovação de experiência profissional não serão aceitos estágios, monitorias ou tutorias.

4.2.7. Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.3. **Do empate:**

4.3.1. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional na área (item 23.1 do Anexo II);

b) Maior titulação;

c) Maior idade.

## 5. **DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

5.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do edital, da homologação das inscrições e do resultado preliminar referente a Análise Curricular poderá fazê-lo, via e-mail, conforme cronograma do Anexo I.

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

5.3. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma do Anexo I.

5.5. Contra o resultado final não caberá recurso.

## 6. **DA CONVOCAÇÃO**

6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.

6.4. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na

desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.6. Em caso de não preenchimento das vagas por servidores efetivos da Rede Federal, serão convocados os candidatos externos, através de e-mail inserido no ato da inscrição, observada a lista de classificação.

6.7. Os candidatos externos e internos deverão observar todos os subitens listados no item 6 "DA CONVOCAÇÃO".

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. As atribuições dos profissionais, que são servidores efetivos, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.2. O pagamento dos valores será feito individualmente por meio da Fundação de Apoio, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em contracorrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

7.3. Sobre os valores pagos aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) colaborador(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

7.4. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

7.5. Os encargos e os valores a serem pagos:

### **QUADRO 3**

<b>FUNÇÃO/ENCARGO</b>	<b>VALOR POR HORA/AULA</b>
Professor Formador Formador	R\$ 50,00

## **8. DAS ATIVIDADES**

8.1. As atividades serão realizadas a distância e/ou presencial, assim como os treinamentos e/ou reuniões.

8.2. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

9.1. Além da disponibilidade para participar das atividades de forma presencial, ao professor formador competirá as seguintes atribuições:

9.2. Exercer as atividades típicas de professor formador: capacitar os professores e tutores que atuarão diretamente no Curso Técnico em Edificações Ecoeficientes

9.2.1. Elaborar o plano de formação dos professores que serão capacitados;

9.2.2. Ministrando a formação dos professores que atuarão no Curso Técnico Em Edificações Ecoeficientes;

9.2.3. Preparar o material didático da formação;

9.2.4. Registrar todo o planejamento e execução da formação em formato de capítulo para compor o e-book na finalização do projeto;

- 9.2.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os participantes;
- 9.2.6. Acompanhar e registrar as frequências e as atividades e avaliações regulares;
- 9.2.7. Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Gestora do Projeto;
- 9.2.8. Realizar a entrega de relatórios/resultados finais ao término da formação, para certificação dos participantes;
- 9.2.9.
- 9.2.10. Estar disponível para participar de reuniões com a equipe do projeto durante a execução da formação.

## 10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.
- 11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 11.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 11.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [cursoxakriaba@gmail.com](mailto:cursoxakriaba@gmail.com).
- 11.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.
- 11.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail: [cursoxakriaba@gmail.com](mailto:cursoxakriaba@gmail.com).
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral, Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

Januária/MG, 06 de Março de 2025.

**Emanoelito Fernandes Vieira Júnior**  
**Diretor Geral**  
**IFNMG - Campus Januária**



Documento assinado eletronicamente por **Emanoelito Fernandes Vieira Júnior, Diretor(a) Geral**, em 06/03/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2163532** e o código CRC **B4F27CA4**.

ANEXO I  
**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06/03/2025
Recurso contra o Edital (via e-mail: <a href="mailto:cursoxakriaba@gmail.com">cursoxakriaba@gmail.com</a> ).	07/03/2025
Resultado dos recursos contra o Edital	10/03/2025
Inscrições	11/03 a 14/03/2025
Resultado preliminar da análise curricular	17/03/2025
Recursos contra a análise curricular (via e-mail <a href="mailto:cursoxakriaba@gmail.com">cursoxakriaba@gmail.com</a> ).	18/03/2025
Resultado dos recursos	19/03/2025
Homologação do resultado final	19/03/2025
Convocação para início dos trabalhos (via e-mail)	PROJETO

ANEXO II  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**  
PROFESSOR FORMADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Arquitetura/Engenharia Civil	15 pontos	25 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Diplomas, certificados ou declaração de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
	1.2. Mestrado na área de Arquitetura/Engenharia Civil em programa reconhecido pela CAPES	20 pontos		
	1.3 Doutorado na área de Arquitetura/Engenharia Civil em Programa reconhecido pela CAPES.	25 pontos		
				Certificados e declarações da experiência profissional



2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na área da atuação profissional: Bioconstrução em comunidades indígenas.	05 pontos por semestre completo.	25 pontos	deverão ser expedidos por órgãos reconhecidos institucionalmente. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
3. Produção científica	3.1 Produção em periódicos avaliados pela CAPES com a temática de construções com materiais tradicionais, ensino e aprendizagem em comunidades tradicionais e/ou inovações tecnológicas ecoeficientes.	Artigo em revista indexada (extrato "A1") - 10 pontos Artigo em revista indexada (extrato "B1" e "A2") 8 pontos Artigo em revista indexada (extrato "B3" e "B2") 5 pontos Artigo em revista indexada (extrato "B5" e "B4") 3 pontos	25 pontos	Publicação
4. Iniciação científica	4.1 Participação em projetos de extensão relacionado educação indígena e construções	05 pontos por semestre completo	25	Certificados e declarações da experiência profissional deverão ser expedidos por órgãos reconhecidos institucionalmente. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
Pontuação Máxima			100 pontos	

